



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA JUDICIÁRIA

SESSÃO DE 05.11.2024 – SESSÃO DE JULGAMENTO POR PLENÁRIO VIRTUAL

REGISTRO DE CANDIDATURA

PROCESSOS PARA JULGAMENTO INDEPENDENTEMENTE DE PAUTA, NOS TERMOS DA RES. TSE Nº 23.609/19.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) REL N 0600534-27.2024.6.05.0123

PROCEDÊNCIA: ARACI - BAHIA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

EMBARGANTE: MANOEL COSTA NUNES

ADVOGADO: CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA - OAB/BA53135-A

EMBARGADA: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

OBJETO: RECURSO ELEITORAL INTERPOSTO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CARGO DE VEREADOR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE QUITAÇÃO ELEITORAL POR TER TIDO AS CONTAS REFERENTES ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 JULGADAS NÃO PRESTADAS.

OBSERVAÇÕES: A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19 DE JULHO DE 2024 DISPÕE SOBRE AS SESSÕES DE JULGAMENTO POR MEIO DO PLENÁRIO VIRTUAL NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E DISCIPLINA SEUS PROCEDIMENTOS.